



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Elaine de Medeiros Arantes Galvão – Secretária Municipal de Educação para a função de gestor e o Sr. Fabricio de Almeida Bicudo como fiscal do contrato.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção preventiva e corretiva para recuperação da pintura interna e externa do reservatório de água da escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante cotações realizadas com empresas especializadas nessa área de atuação de acordo com os serviços necessários

MESQUITA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 36.748.298/0001-60	A.A MARTINI SERVIÇOS E COMERCIO DE RESERVATÓRIOS – ME CNPJ: 24.912.828/0001-84	VALOR MÉDIO PARA ESTIMATIVA
R\$ 11.830,00	R\$ 14.500,00	R\$ 13.165,00

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.165,00 (treze mil cento e sessenta e cinco reais)

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 06/03/2025 – com início às 14:00 horas.

Até 11/03/2025 – com término às 14:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

PROCESSO Nº 1379/2025

EDITAL Nº 38/2025

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site

<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção preventiva e corretiva para recuperação da pintura interna e externa do reservatório de água da escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Justificativa da contratação direta: A abertura da presente dispensa de licitação tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para execução de serviços de recuperação do reservatório de água, pois o mesmo se encontra comprometido internamente, correndo o risco à saúde dos alunos e funcionários, segurança e a qualidade do abastecimento de água. Dada a situação, a manutenção urgente é imprescindível sendo, portanto, necessário a abertura de uma dispensa de licitação.

1.3. Julgamento da proposta: O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção preventiva e corretiva para recuperação da pintura interna e externa do reservatório de água da escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: Escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira: Rua José Boa Ventura, nº 449 – Bairro Gramadão em São Miguel Arcanjo/SP

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: A manutenção a ser realizada na caixa de água de aço incluirá, mas não se limitará a, as seguintes atividades:

- **Inspecção Visual:** Verificação da integridade da estrutura metálica, identificando sinais de corrosão, vazamentos ou danos mecânicos.
- **Limpeza Interna e Externa:** Remoção de sujeiras, detritos, algas ou qualquer material contaminante da parte interna e externa da caixa.



- **Desinfecção:** Aplicação de produtos adequados para desinfecção da superfície interna da caixa, conforme normas sanitárias.
- **Pintura Anticorrosiva:** Reaplicação de pintura na parte externa e interna da caixa de água, utilizando tinta específica para superfícies metálicas em ambiente aquático, de acordo com as normas da ABNT.
- **Substituição de Válvulas e Acessórios:** Troca de válvulas de controle, sistemas de entrada e saída de água, e outros acessórios que apresentem sinais de desgaste.
- **Testes de Funcionamento:** Após a execução dos reparos, realizar testes para verificar a estanqueidade e o bom funcionamento do sistema.

2.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- **Material:** Os materiais utilizados nos serviços de manutenção devem ser de alta qualidade e adequados ao tipo de caixa de água de aço, com comprovação de durabilidade e resistência, especialmente contra corrosão.
- **Normas e Regulamentações:** Todos os serviços deverão atender às normas da **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e às regulamentações sanitárias e ambientais vigentes.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** Todos os trabalhadores envolvidos na manutenção devem usar os EPIs adequados para garantir sua segurança.
- **Segurança:** Devem ser seguidas as normas de segurança no trabalho, com especial atenção à **NR-33 (Trabalho em Espaços Confinados)** e **NR-35 (Trabalho em Altura)**, caso a manutenção envolva acesso a espaços confinados ou estruturas elevadas.

2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução dos serviços será de **20 dias uteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

2.5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Acesso ao Local:** A empresa contratada deverá garantir o acesso adequado à caixa de água, podendo haver necessidade de planejamento para interrupção temporária no fornecimento de água.
- **Responsabilidade pela Logística:** A empresa contratada será responsável pelo transporte e armazenagem dos materiais necessários para a manutenção.

2.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: Os serviços serão considerados concluídos quando:

- A caixa de água estiver devidamente limpa, com todos os reparos realizados e pintada de acordo com as especificações.
- Todos os componentes substituídos ou reparados apresentarem bom funcionamento.
- Não houver vazamentos ou defeitos na estrutura após a realização dos testes.

2.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer as condições adequadas para a execução dos serviços.
- Garantir o acesso necessário para o serviço de manutenção.
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, se necessário.

2.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- Executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Fornecer relatório técnico detalhado após a conclusão dos trabalhos, incluindo fotos, descritivo das intervenções realizadas e recomendações para manutenção futura.
- Manter um time de profissionais qualificados e com experiência na realização de manutenções em caixas d'água de aço.

2.9. VALOR E PAGAMENTO: O valor total para a execução dos serviços será de **11.830,00 (onze mil oitocentos e trinta reais)**, conforme orçamento detalhado anexo, o pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 10.º dia útil após a entrega da Nota Fiscal pelo setor requisitante à Secretaria de Finanças, atestando a prestação dos serviços.

2.10. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

ITEM	MEDIDA DA CAIXA DE ÁGUA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
1	15 M ³	Recuperação da pintura interna e externa do reservatório	R\$ 11.830,00

3. JUSTIFICATIVAS

A manutenção urgente é imprescindível, pelos seguintes motivos:

3.1. Risco à Saúde dos Alunos e Funcionários: Com o interior da caixa de água comprometido, há um alto risco de contaminação da água, seja por acúmulo de sujeira, formação de algas, fungos ou outros microrganismos. Isso representa uma ameaça à saúde de toda a comunidade escolar, podendo gerar doenças de transmissão hídrica, como diarreias e infecções.

3.2. Interrupção do Abastecimento de Água: A escola depende do reservatório para abastecer as diversas áreas da instituição (banheiros, bebedouros, cantina, limpeza, etc.). A deterioração da caixa compromete a capacidade de armazenamento e a distribuição de água, o que pode gerar sérios transtornos nas atividades escolares, prejudicando o ambiente de ensino e o bem-estar de todos.

3.3. Atendimento a Normas de Saúde e Segurança: As autoridades sanitárias exigem que os reservatórios de água sejam mantidos em boas condições para assegurar que a água esteja livre de contaminação. Não realizar essa manutenção poderia colocar a escola em desacordo com as normas sanitárias e legais, podendo resultar em multas ou até mesmo na suspensão das atividades.

3.4. Prevenção de Danos Maiores: A falha interna da caixa de água pode piorar rapidamente, resultando em vazamentos ou até no colapso total da estrutura. A manutenção urgente evitará danos mais graves, que podem demandar custos ainda maiores para consertos ou até a substituição do reservatório.



3.5. Garantia da Qualidade da Água: Com o tempo, depósitos de sujeira, poeira, e até mesmo a formação de algas e fungos podem comprometer a qualidade da água armazenada. A manutenção periódica assegura que a água consumida pelos alunos e funcionários não seja contaminada, prevenindo possíveis doenças.

3.6. Prevenção de Corrosão e Vazamentos: O aço é um material sujeito à corrosão quando exposto a umidade constante. Vazamentos podem surgir em áreas corroídas, o que pode gerar desperdício de água, além de causar danos à infraestrutura da escola, comprometendo o ambiente escolar e gerando custos adicionais.

3.7. Eficiência no Abastecimento: Uma caixa de água danificada ou mal mantida pode comprometer a distribuição de água para os diversos pontos da escola, impactando diretamente no funcionamento das atividades diárias. Manter a caixa em boas condições é essencial para garantir o abastecimento contínuo e eficiente.

3.8. Segurança: Uma caixa de água com estrutura comprometida representa riscos de acidentes. Em casos de falhas estruturais, há o risco de colapso da caixa, o que poderia causar danos graves a alunos e funcionários. A manutenção regular ajuda a evitar esses riscos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. O pagamento será realizado através da ficha indicada pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e será efetuado de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. A ficha a ser utilizada será a ficha nº 195 do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Municipal** da sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.1.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 06 de março de 2025.

Elaine De Medeiros Arantes Galvão
Secretária Municipal de Educação

Elias Rodrigues De Paula
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16/2025
PROCESSO Nº 1379/2025**

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Elias Rodrigues de Paula RG** n.º 13.207.962 SSP/SP e CPF/MF n.º 020.808.758-33, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado,, CNPJ/MF nº, com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção preventiva e corretiva para recuperação da pintura interna e externa do reservatório de água da escola EMEIF Leonardo Antonio Vieira, conforme condições e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 16/2025.

2.2 Prazo de execução do serviço será de **20 dias uteis, contados a partir** da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Indicar, no mínimo, 02 (dois) servidores para acompanhamento dos trabalhos;
- c) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- d) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- e) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- g) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- h) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- i) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



3.2 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnicos especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença; e,
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

6.1 O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **16/2025**, baseada no artigo **75, II da Lei Federal 14.133 de 2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.1.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.1.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.



12.2 O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha conseqüências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).

12.4 O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE

São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

Elias Rodrigues De Paula - Prefeito

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF: